



**PORTARIA Nº 01/2026-SJD**

**DELEGA A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR E  
ATESTAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E DESPORTO, FRANCISCO ASSIS DE MORAES**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

**CONSIDERANDO** que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº 20/2026 de 06 de abril de 2026, que autoriza a delegação de competências pelos secretários municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º DELEGAR** o Sr. **José Gomes Nogueira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 754.759.013-68, **COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 1º, LEI MUNICIPAL nº 20/2026**, da unidade Gestora da Secretaria de Juventude e Desporto do Município de Arneiroz, compreendendo todos os atos pertinentes às unidades orçamentárias:

- 1515- Secretaria Juventude e Desporto.

**Parágrafo único.** A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:

**I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;**

**II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;**



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente;

V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

VI – Zelar pelo controle, registro e atualização do patrimônio da unidade gestora, incluindo a realização de inventário analítico, a adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e o registro de depreciação, amortização e exaustão dos bens, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retrativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.4º** -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria de Juventude e Desporto, 08 de abril de 2026.**

**FRANCISCO ASSIS DE MORAES**

**Secretário de Juventude e Desporto do Município de Arneiroz/Ce**